



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

Em: 28 / 12 / 2022

Guilherme

LEI Nº 3.694, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita do Município de Nova Venécia-ES para o exercício financeiro de 2023 no montante de R\$ 312.562.565,00 (trezentos e doze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, consubstanciada nos termos do artigo 165, incisos I, II e III, da Constituição Federal; artigo 109, da Lei Orgânica do Município; Lei nº 3.594, de 12 de julho de 2021, Plano Plurianual 2022-2025 e alterações posteriores e da Lei nº 3.671, de 30 de setembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, tendo por fundamento:

I - Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita decorrerá de arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais, transferências fundo a fundo, convênios e outros repasses, operações de créditos, alienações de bens e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

Guilherme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

	(em R\$)
RECEITAS CORRENTES:	262.899.911,00
- Receita Tributária	19.569.513,00
- Receita de Contribuições	4.494.574,00
- Receita Patrimonial	4.003.552,00
- Receita de Serviços	4,00
- Transferências Correntes	233.582.260,00
- Outras Receitas Correntes	1.250.008,00
RECEITAS DE CAPITAL:	73.382.654,00
- Alienação de Bens	450.501,00
- Transferências de Capital	72.932.153,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(23.720.000,00)
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	312.562.565,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta lei, que apresenta sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	(em R\$)
- Despesas correntes	192.707.392,48
- Despesas de capital	119.755.172,52
- Reserva de contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	312.562.565,00

II - POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

	(em R\$)
PODER LEGISLATIVO:	



Guilherme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

- Câmara Municipal de Nova Venécia	7.940.102,00
PODER EXECUTIVO:	
- Gabinete do Prefeito	2.683.000,00
- Procuradoria Geral do Município	891.000,00
- Secretaria Municipal de Administração	6.802.000,00
- Secretaria Municipal de Finanças	8.014.700,00
- Secretaria Municipal de Planejamento	2.014.600,00
- Secretaria Municipal de Educação	90.530.319,00
- Secretaria Municipal de Ação Social	14.051.872,00
- Secretaria Municipal de Saúde	52.975.768,48
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.803.700,00
- Secretaria Municipal de Esportes	2.995.255,00
- Secretaria Municipal de Obras e dos Transportes	101.527.001,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	645.100,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.995.900,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	14.360.747,52
- Controladoria Geral do Município	331.500,00
TOTAL DA DESPESA	312.562.565,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	(em R\$)
- Legislativa	6.878.363,00
- Administração	42.320.300,00
- Segurança pública	319.000,00
- Assistência social	5.561.572,00
- Previdência social	1.061.739,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

- Saúde	52.975.768,48
- Educação	90.617.319,00
- Cultura	1.073.900,00
- Urbanismo	88.527.875,00
- Habitação	4.028.100,00
- Saneamento	1.280.126,00
- Gestão ambiental	2.345.100,00
- Agricultura	1.995.847,52
- Indústria	201.300,00
- Comércio e serviços	2.261.600,00
- Comunicações	736.000,00
- Energia	190.900,00
- Transporte	7.916.800,00
- Desporto e lazer	2.170.955,00
- Reserva de contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	312.562.565,00

QUADRO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – OCA

EIXO: PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	VALOR CONSTANTE DO ORÇAMENTO 2023
8 - Assistência Social	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	638.000,00
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.098.472,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

	244 - Assistência Comunitária	2.278.500,00
	306 - Alimentação e Nutrição	280.000,00
EIXO: PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS		
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	VALOR CONSTANTE DO ORÇAMENTO 2023
10 - Saúde	122 - Administração Geral	30.351.823,00
	301 - Atenção Básica	7.851.129,00
	302 - Assistência Hospitalar	11.041.371,48
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	891.215,00
	304 - Vigilância Sanitária	800.100,00
15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	77.167.400,00
	452 - Serviços Urbanos	11.360.475,00
16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	4.028.100,00
17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	1.280.126,00
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	841.600,00
EIXO: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	VALOR CONSTANTE DO ORÇAMENTO 2023
12 - Educação	122 - Administração Geral	5.310.400,00
	128 - Formação de Recursos Humanos	7.100,00
	306 - Alimentação e Nutrição	3.060.001,00
	361 - Ensino Fundamental	65.097.518,00
	365 - Educação Infantil	17.142.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração	122 - Administração Geral	34.395.600,00
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	906.700,00
27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	187.000,00
	813 - Lazer	1.983.955,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com as disposições do art. 167, inciso III, da Constituição Federal e Resolução nº 69/1995, do Senado Federal.

Art. 6º Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a administração direta, indireta e seus fundos municipais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no *caput* os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas as despesas de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada no art. 3º desta lei;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta lei;

III - proveniente de incorporações por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta lei;

IV - proveniente de incorporações de recursos de convênio celebrados nas esferas intergovernamentais, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no art. 3º desta lei;

V - a suplementar as dotações orçamentárias inseridas na lei orçamentária anual do exercício de 2023 por meio de lei específica de crédito especial;

VI - proveniente do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica;



Paulos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Resolução nº 78/1998, do Senado Federal e observância dos limites e condições fixadas pelo Senado Federal e art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central do Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º O orçamento da Câmara Municipal será movimentado pela unidade contábil do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. Para cumprimento do disposto no art. 29-A, *caput* e inciso I, da Constituição Federal, considera-se a proporção fixada na lei orçamentária, a receita efetivamente arrecadada relativa às transferências constitucionais e as receitas tributárias do exercício anterior (2022).

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nova Venécia/ES, 28 de dezembro de 2022.


ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO